LEI Nº. 1.870/2021

De 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetinga.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos os vencimentos e remunerações dos Servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetinga, no percentual de 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme Anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pirapetinga, 16 de dezembro de 2021 .

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA: 68068786791

00:00:00 01
CN=CABR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22065332000197, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA: 68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento